

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL**

**Campus Porto Alegre**

**Portaria CPOA/IFRS nº 81, de 14 de março de 2024**

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 140, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 28/02/2024, edição 40, seção 2, p.24, RESOLVE:

Art. 1º REVOGA a Portaria CPOA/IFRS nº 298, de 31 de agosto de 2023.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 55/2023**, no âmbito do *Campus* Porto Alegre, firmado entre o IFRS e a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/00001-42, que tem por objeto a publicidade legal feita nos órgãos ou veículos de divulgação oficiais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, Publicidade legal feita nos órgãos ou veículos de divulgação oficiais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, vigência de 01/08/2023 a 01/08/2028.

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e na Guia de Fiscalização de Contratos do IFRS, em sua versão atualizada.

I - Gestor do Contrato:

a) Adriana Mariano Pedroso, matrícula nº Siape nº 2176987.

III - Fiscal Técnico:

a) Marisa Dutra Paz, matrícula Siape nº 356455.

IV - Gestora do Contrato Substituta:

a) Marisa Dutra Paz, matrícula Siape nº 356455.

V - Fiscal Técnico Substituta:

a) Adriana Mariano Pedroso, matrícula Siape nº 2176987.

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

III - Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato.

Art. 4º Os fiscais substitutos atuarão como fiscais do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 5º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 6º Na ausência do gestor de contrato, a competência de suas atribuições caberá à autoridade máxima da área requisitante da unidade.

Art. 7º Para a capacitação das atividades de fiscalização do contrato, o IFRS disponibiliza gratuitamente curso com a temática na plataforma Moodle (<https://moodle.ifrs.edu.br/>).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SERGIO WESNER VIANA**

Documento assinado eletronicamente por SERGIO WESNER VIANA, Diretor(a), em 14/03/2024, às 20:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigep.gov.br/publicacao/detalhar/251931>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigep